



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2015**  
**CONCORRÊNCIA 01/2015**

**CONTRATO Nº 20/2016**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2015 QUE ENTRE SI FAZEM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **HOSPITAL LINDOIA LTDA ME**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA HOSPITALAR.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.429.180/0001-85, com sede na Rua Tamandaré, SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Ação Social, Sr. Ronaldo Piscini, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.958.220-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.904.329-65, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, **Hospital Lindóia Ltda ME** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.860.676/0001-82, com sede na Rua da Paz, 128 – Lindóia do Sul - SC, representada neste ato, pela seu procurador Senhor **Joércio Dalmora**, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF-MF sob o nº 439.442.480-15, residente e domiciliado a Rua da Paz, s/nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Concorrência nº 01/2015, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** que o item 3.1. do contrato original, com base no art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de prorrogação da vigência contratual para até sessenta meses, quando se trata de prestação de serviços a serem executados de forma contínua;

**CONSIDERANDO** que a saúde pública é direito de todos os cidadãos e uma das prioridades da administração;

**CONSIDERANDO** a extrema necessidade da continuidade do fornecimento dos serviços médicos hospitalares à população Lindoiense;

**CONSIDERANDO** que a empresa já possui estrutura completa montada, e atividades em andamento, e que a quebra de continuidade traria prejuízos no atendimento a saúde pública para os munícipes;

**CONSIDERANDO** que os preços são compatíveis com os praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** a solicitação de aditivo encaminhada pela Secretaria de Saúde e Ação Social.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 12 meses, passando o item 3.1, do Contrato nº 07/2015, a vigorar com a seguinte redação:

*“...3.1 – O) contrato terá prazo de vigência de 01 de janeiro de 2016, até 31 de dezembro de 2017, podendo tal prazo ser renovado até o limite de sessenta meses, a critério do Fundo Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.”*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Para o próximo exercício, será utilizada a seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2017:

**Órgão 10** : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL

**Unidade** : 01 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

**Proj/ativ** : 2.028 Manutenção das atividades da saúde pública  
23 3.3.90.00.00.00.00.00.0214 Aplicações Diretas

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não afetadas pelo presente termo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 29 de dezembro de 2016.

**Ronaldo Piscini**  
**Secretário de Saúde e Ação Social**  
**CONTRATANTE**

**Joécio Dalmora**  
**Hospital Lindóia Ltda**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Leonardo Junior Cavallier  
CPF: 061.166.409-74

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Neiva L. Pereira Chaves Von Dentz  
CPF: 034.415.259-65